PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.063, DE 29 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO EM

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, são fixados nos seguintes valores:

 $I-Prefeito\ Municipal-R\$\ 35.173,\!81\ (trinta\ e\ cinco\ mil\ cento\ e\ setenta\ e\ três\ reais\ e\ oitenta\ e\ um\ centavos);$

II – Vice-Prefeito – R\$ 21.495,09 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos);

 III – Secretários Municipais – R\$ 19.749,42 (dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei terá assegurada revisão anual, pelo índice do INPC, sempre na mesma data sem distinção de índices como preceitua o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º É direito dos Secretários Municipais o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivos ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal.

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão 13º salário, observadas as normas constitucionais vigentes, relativas aos limites e percentuais gerais pertinentes, com respaldo no que dispõe o Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Ituiutaba em, 29 de maio de 2023.

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba